



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Dom Máximo, 384 - 2º andar - Cx. Postal n.º 07 - CEP: 47.400-000 - TeleFAX: (074) 661-1099

AUTÓGRAFO N.º 053/97

PROJETO DE LEI N.º 018, de 16 de julho de 1997.

AUTOR: Poder Executivo - Gestor Eser Rocha.

EMENDAS: Nihil.

PARECER: n.º 009/97 da Comissão de Finanças Orçamentos e Contas - Favorável à Tramitação.

DELIBERAÇÃO / VOTAÇÃO: Sessões Ordinárias - do dia 21/07, 21/08 e 28/08/97 - Aprovado por 07x 00 votos.

TRANSCRIÇÃO DA REDAÇÃO: "IPSIS LITTERIS".

"Autoriza ao Executivo Municipal, abrir Crédito Especial até o limite de R\$45.000,00 para fins que se especificar, e dá outras providências."

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE, Estado da Bahia aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial, até o limite de R\$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) destinado a atender as despesas com a implantação de uma BIBLIOTECA PÚBLICA, com a seguinte classificação:

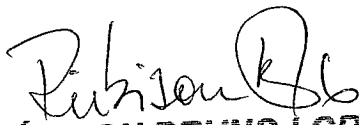
02.204 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS.
08.48.247.1014 - Implantação de uma Biblioteca Pública.....R\$45.000,00.

Art. 2º As despesas decorrentes do presente Crédito Especial serão cobertas com recursos provenientes da anulação parcial de dotação orçamentária, conforme faculta o Art. 43. § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64.

Reserva de contingência.....R\$45.000,00.

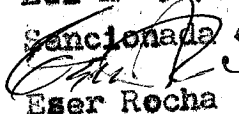
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 01 de setembro de 1997.


RUBISON BRUNO LOBO
Presidente Câmara

Lei nº 492/97

Sancionada em 01.09.97.


Eser Rocha

Prefeito Municipal.